



# Câmara Municipal de Angélica

**Estado de Mato Grosso do Sul**

PROJETO DE LEI Nº 028/94

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Angélica e dá outras providências ...

MILTON MOTTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI ...

ARTIGO 1º - Concede reajuste salarial às retribuições pecuniária dos Servidores Públicos que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angélica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Execetua-se desta Lei os Secretários Municipais e o Tesoureiro, em razão de serem regidos, respectivamente, pelo Decreto Legislativo Nº 007/92 e pela Lei Municipal Nº 331/92.

ARTIGO 2º - O reajuste a ser consedido, aos Servidores Público, será na ordem de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 1994.

ARTIGO 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica - MS

Em, 14 de Março de 1994

Milton Motta Ramos

Presidente